



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS  
PRESIDÊNCIA**

---

---

**PORTARIA Nº 002 de 05 de janeiro de 2021**

**Ementa:** Estabelece, no âmbito do CRMV/AM, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19, considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CRMV/AM, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “a” do artigo 11 do seu Regimento Interno, baixado pela resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

**CONSIDERANDO:**

a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

b) O decreto assinado pelo governador do Estado do Amazonas, Wilson Lima, na qual decretou situação de emergência na saúde pública de Manaus e lockdown, com vigência de 15 (quinze) dias;

c) Que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS  
PRESIDÊNCIA**

---

---

d) A necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

**RESOLVE:**

Art. 1º a presente portaria regulamenta o funcionamento do CRMV/AM pelos próximos 17 (dezesete) dias, podendo ser prorrogado o referido prazo a depender dos informes epidemiológicos expedidos pelo Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde, compreendendo o período de 06/01/2021 a 22/01/2021.

Art. 2º Manter o atendimento presencial de segunda à sexta, das 08h às 14h, exclusivamente por agendamento, que deverá ser feito através dos canais de comunicação dispostos no Art. 3º. Tais atendimentos serão realizados com todas as medidas de prevenção definidas pelas autoridades de saúde, como o uso obrigatório de máscaras e de álcool em gel ou 70°, além da restrição de horários alternados e apenas uma pessoa por vez.

I – A fiscalização atuará, preferencialmente, atendendo demanda de denúncias e fiscalizações mais urgentes, atendendo todas as medidas de prevenção definidas pelas autoridades de saúde.

Art. 3º Durante o período citado, deve ser priorizado o atendimento on-line ou via telefone através dos canais: (92) 99459-3110, 995306358, 99263-1521. E-mails: [administrativo@crmvm.am.gov.br](mailto:administrativo@crmvm.am.gov.br), [cobranca@crmvm.am.gov.br](mailto:cobranca@crmvm.am.gov.br), [artonline@crmvm.am.gov.br](mailto:artonline@crmvm.am.gov.br), [financeiro@crmvm.am.gov.br](mailto:financeiro@crmvm.am.gov.br), [gerencia@crmvm.am.gov.br](mailto:gerencia@crmvm.am.gov.br), [fiscalizacao@crmvm.am.gov.br](mailto:fiscalizacao@crmvm.am.gov.br).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PRESIDÊNCIA**

---

---

Art. 4º Os servidores trabalharão em sistema de revezamento, onde uma equipe ficará em serviço na sede do Conselho e os demais permanecerão em sistema de home office, todos no horário de 08h às 14h, conforme tabela anexa.

I - Comprometem-se a, dentro do horário regular de expediente do CRMV-AM, acessar a respectiva conta de e-mail institucional, atender as demandas pelo WhatsApp e telefone, bem como executar as atividades lhes repassadas pela Gerência Administrativa e Diretoria Executiva;

II - Preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos do departamento, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas vigente de segurança da informação e da comunicação.

Art. 5º Os prazos administrativos dos autos de infração, autos de multas e PEPs permanecem inalterados. Entretanto tais atos deverão estar em conformidade com as regras e orientações definidas pelas autoridades de saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Manaus/AM, 05 de janeiro de 2021.

---

**Méd. Vet. Haruo Takatani**  
CRMV/AM Nº 00269  
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PRESIDÊNCIA**

---

---

06/01/2021	quarta-feira	MARCELO BASTOS - JOÃO - RAMON - JULIETTE
07/01/2021	quinta-feira	BRUNO - GLEYDSON - JEFFERSON - MARCELO KISE
08/01/2021	sexta-feira	MARCELO BASTOS - JOÃO - RAMON - JULIETTE
09/01/2021	sábado	
10/01/2021	domingo	
11/01/2021	segunda-feira	BRUNO - GLEYDSON - JEFFERSON - MARCELO KISE
12/01/2021	terça-feira	MARCELO BASTOS - JOÃO - RAMON - JULIETTE
13/01/2021	quarta-feira	<b>TODOS NA SEDE DO CONSELHO</b>
14/01/2021	quinta-feira	BRUNO - GLEYDSON - JEFFERSON - MARCELO KISE
15/01/2021	sexta-feira	MARCELO BASTOS - JOÃO - RAMON - JULIETTE - BRUNA
16/01/2021	sábado	
17/01/2021	domingo	
18/01/2021	segunda-feira	BRUNO - GLEYDSON - JEFFERSON - MARCELO KISE
19/01/2021	terça-feira	MARCELO BASTOS - JOÃO - RAMON - BRUNA
20/01/2021	quarta-feira	BRUNO - GLEYDSON - JEFFERSON - MARCELO KISE
21/01/2021	quinta-feira	MARCELO BASTOS - JOÃO - RAMON - BRUNA
22/01/2021	sexta-feira	BRUNO - GLEYDSON - JEFFERSON - MARCELO KISE

**Os servidores que não estiverem em serviço na sede do Conselho, permanecerão em home office das 08h às 14h.**